



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : Proposta nº 003/2017-Presidente  
**INTERESSADO** : Confea  
**ASSUNTO** : Definição de prazos e critérios para as pautas das reuniões do Conselho Diretor, exercício 2017  
**ORIGEM** : Presidência  
**RELATOR** : Eng. Civ. José Tadeu da Silva

**EMENTA:** Aprova a definição de prazos e critérios para as pautas das reuniões do Conselho Diretor, exercício 2017.

**DECISÃO CD-003/2017**

O Conselho Diretor, em sua Reunião de Instalação, realizada no dia 11 de janeiro de 2017, em Brasília-DF, após apreciar a Proposta nº 003/2017-Presidente, que trata da definição de prazos e critérios para as pautas das reuniões do Conselho Diretor, exercício 2017; Considerando os incisos XVII e XXXVII do art. 55 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelecem que compete ao Presidente do Confea: "XVII – *submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou ao Conselho Diretor; XXXVII – propor ao Conselho Diretor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Confea*"; Considerando que o art. 147 da supracitada resolução define que "a organização e a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho Diretor obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações."; Considerando que o art. 129 do mesmo dispositivo determina que "a convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com a antecedência mínima de dez dias da data de sua realização"; Considerando que o art. 131 define que "a pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação"; Considerando que por meio das Decisões Plenárias nº PL-1852/2016 e PL-2992/2016, que definiu o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Diretor para o exercício 2017; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Aprovar o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2017, nos termos a seguir: **1.1)** determinar que todos os documentos encaminhados para análise e decisão da Diretoria do Confea deverão, obrigatoriamente, serem tratados pelo Superintendente ou, no seu impedimento, o Gerente da área, com o(a) Diretor(a), cuja atribuição foi estabelecida pela Decisão CD-002/2017, de forma a assessorá-lo tecnicamente e integrá-lo previamente sobre os assuntos que farão parte da pauta ou extra pauta da reunião da Diretoria, corroborando na elucidação das dúvidas que porventura possam surgir; **1.2)** determinar que os Relatórios Informativos de participação em missão ao exterior deverão ser previamente instruídos pela Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI, com o objetivo de ser averiguado se estão de acordo com a Resolução 1.009, de 17 de junho de 2005, e com a Decisão Plenária PL-0178/2004, sendo posteriormente encaminhados ao Conselho Diretor para apreciação e decisão, conforme disposto no inciso XVI do art. 55 do Regimento do Confea; **1.3)** dar ciência aos membros da Diretoria quanto à importância do atendimento ao art. 146 da Resolução 1.015, de 2006, no qual estabelece que "o integrante do Conselho Diretor deve analisar documento a ele distribuído de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada, emitindo informação consubstanciada ou relatório fundamentado."; **1.4)** estabelecer o prazo de 10 (dez) dias corridos, anteriormente à data de realização da reunião ordinária do Conselho Diretor, para o envio de assuntos a serem pautados de forma a permitir o envio do assunto ao conselheiro relator para análise e elaboração de relatório e voto fundamentado e a inserção dos documentos na pauta, conforme estabelecido nos artigos 131 e 129 do Regimento do Confea; **1.5)** estabelecer que o documento encaminhado fora do prazo estipulado no item anterior e em caráter de urgência, contendo a devida justificativa de sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

pertinência para análise fora do prazo, será encaminhado ao(à) Diretor(a) Relator(a) para análise, atentando ao estabelecido no item 1.1 da presente proposta, sendo inserido na qualidade de extra pauta; **1.6)** aprovar o calendário a seguir para o recebimento de expedientes a serem pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício de 2017:

<b>REUNIÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS A SEREM PAUTADOS NAS REUNIÕES DA DIRETORIA - 2017</b>
Instalação	11/01/2017	-
1ª	13/02/2017	03/02/2017
2ª	06/03/2017	24/02/2017
3ª	03/04/2017	24/03/2017
4ª	08/05/2017	28/04/2017
5ª	19/06/2017	09/06/2017
6ª	07/08/2017	28/07/2017
7ª	04/09/2017	25/08/2017
8ª	09/10/2017	29/09/2017
9ª	06/11/2017	27/10/2017
10ª	04/12/2017	24/11/2017

**1.7)** determinar que todos os documentos enviados fora dos prazos previstos nos itens 1.5 e 1.6 serão analisados na reunião ordinária subsequente; **2)** Encaminhar cópia da presente Decisão, para conhecimento e atendimento, às Superintendências, Procuradoria Jurídica, Controladoria, Ouvidoria e Gerência de Recursos Humanos; **3)** Dar conhecimento acerca da presente Decisão ao Plenário do Confea. Presidiu a sessão o **Eng. Civ. JOSÉ TADEU DA SILVA**. Presentes o senhor Vice-Presidente do Confea **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**, e os senhores Diretores **Eng. Mec. Afonso Ferreira Bernardes**, **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**, **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva** e **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 12 de janeiro de 2017.

Eng. Civ. **José Tadeu da Silva**  
**Presidente**